



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0098759-2019

PA COPAM Nº: 00068/1993/013/2015

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
(EX-FUNDICAO ALDEBARA LTDA) **CNPJ:** 28.672.087/0075-07

EMPREENDIMENTO: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
(EX-FUNDICAO ALDEBARA LTDA) **CNPJ:** 28.672.087/0075-07

MUNICÍPIO: Itaúna-MG **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-03-07-7	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem.	3	0
B-06-03-3	Jateamento e pintura.	NP	-

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EME Engenharia Ambiental Ltda.

Ronaldo Luiz Rezende Malard – responsável técnico pela elaboração do RAS

REGISTRO:

CNPJ: 11.466.953.0001-66

CREA-MG: 16852

AUTORIA DO PARECER

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.

MATRÍCULA

1.365.701-0

ASSINATURA


Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.365.701-0

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2


Rafael Rezende Teixeira
Superintendente - SUPRAM ASF
MASP: 1.364.507-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0098759-2019

O empreendimento SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA atua no ramo de fundição de peças de canalização, exercendo suas atividades em zona rural do município Itaúna - MG. Em 19/02/2015, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de revalidação de licença de operação – RevLO. Posteriormente, após a entrada em vigência da DN 217/2017, o processo foi reorientado para modalidade de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 151-153), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 171-185).

A atividade objeto deste licenciamento é a produção de peças fundidas (conexões, corpos de válvula, e tampões), sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem. A capacidade instalada da empresa é de 64,5 toneladas/dia, sendo que este patamar justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista que não há incidência de critério locacional. Ressalta-se que a empresa obteve a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 00123/2009, dentro da vigência da REV-LO Nº 013/2008, referente à atividade jateamento e pintura. Entretanto, o parâmetro informado para a atividade (área útil de 0,088 hectares), enquadra essa atividade como não passível de licenciamento, conforme DN 217/2017.

A empresa possui cerca de 265 funcionários e está localizada nas coordenadas X 542322 e Y 7785848. O regime de operação é de três turnos diários de 08 horas/dia. O processo produtivo detalhado foi apresentado nas folhas 174-176. Como equipamentos principais, a empresa possui 1 forno elétrico de indução, bem como outros equipamentos de jateamento, preparação/recuperação de areia, etc. As matérias primas e insumos estão relacionados nas folhas 176-178.

Conforme folha 178, toda água utilizada pela empresa, cerca de 145 m³/dia (máximo), é proveniente de dois poços tubulares existentes na empresa. A vazão outorgada pelas portarias de Outorga nºs 1200797/2018 e 1200980/2018 suprem tal demanda (folhas 206 e 207).

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, geração de efluentes líquidos sanitários e industriais, bem como de resíduos sólidos.

Conforme consta na folha 029, os efluentes pluviais são coletados por canaletas e passam por nove caixas de sedimentação antes de serem liberados na área de reserva legal a jusante da empresa, sendo que todos os parâmetros dos monitoramentos de efluentes pluviais estão conforme os limites legais.

Conforme informado na folha 183, as atividades da empresa não produzem níveis de ruídos acentuados, o que foi corroborado através das folhas 32; 40 e 77-82. Face ao exposto, e considerando que não há residências próximas a empresa, o monitoramento de ruídos não está sendo solicitado neste parecer.

Conforme folhas 180, os efluentes atmosféricos são gerados no forno ABB, e nos demais equipamentos utilizados no processo (tratamento do metal, jateamento, preparação de

[Handwritten signatures and initials]



areia, acabamento etc). A empresa possui filtros de mangas para tratamento dos efluentes atmosféricos captados nos diversos pontos. Conforme consta nas folhas 73-75; 109 e 181, todos os monitoramentos realizados apresentaram resultados bem abaixo dos limites vigentes. Está sendo condicionado o monitoramento dos efluentes atmosféricos neste parecer.

Conforme folha 179, são gerados cerca de 17 m³/dia de efluentes líquidos sanitários, os quais são tratados em duas ETE's sanitárias antes de serem liberados em sumidouro. Conforme resultados recentes, apresentados nas folhas 066-073, sobretudo na folha 073, as ETE's sanitárias têm apresentado boa eficiência. Está sendo condicionado o monitoramento de efluentes sanitários neste parecer.

Conforme informado na folha 179, são gerados cerca de 7 litros/dia de efluentes industriais provenientes da máquina de testes de estanqueidade. Sendo estes armazenados para tratamento externo.

Os resíduos sólidos gerados pela empresa estão listados folha 182. São gerados cerca de 60 kg/mês de resíduos classe I e cerca de 70 toneladas/mês de resíduos classe II. Do total de resíduos classe II, cerca de 99% são provenientes do processo os quais são reaproveitados ou destinados para empresas licenciadas, assim como os resíduos classe I, conforme planilhas apresentadas nas folhas 076-085, sobretudo conforme declarado na folha 085. Está sendo condicionado o monitoramento de resíduos sólido neste parecer.

Em relação ao cumprimento das condicionantes da última Licença, foi verificado o relatório presente nas folhas 042-047, sendo possível aferir o respectivo cumprimento. Conforme os monitoramentos entregues, verifica-se que os sistemas de controle e mitigação dos impactos ambientais estão operando de forma satisfatória.

Foi apresentado o recibo de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR nas folhas 202-204. A área de reserva legal declarada está conforme descrito no Parecer Único da Licença Anterior – protocolo SIAM nº 331220/2008 – in verbis:

“O empreendimento está localizado em zona rural do município de Itaúna, sendo sua reserva legal averbada segundo termo de responsabilidade datado de 13/11/2001, sendo preservada uma área de 3,31 ha, anexa a uma área de preservação permanente(córrego), com área de 3,6 ha. A área foi mantida com acesso restrito, através de cercamento com tela de alambrado. A vegetação encontra-se em estágio secundário inicial, apresentando cobertura vegetal em toda sua extensão e apresentando nos terrenos mais altos, vegetação arbórea mais expressiva. Destaca-se a presença de palmeiras macaúba, sangra d'água dentre outras.”

Ressalta-se que a área de reserva legal e a área de preservação permanente estão preservadas, bem como a área com remanescente de vegetação nativa existente no imóvel.

Conforme consta na folha 194 e no Parecer Único do processo anterior, a empresa possuía uma área utilizada como depósito de resíduos classe II que foi considerado um passivo ambiental. Conforme condicionado no mesmo parecer da licença anterior, a empresa apresentou um relatório de encerramento deste depósito através do protocolo R 0349301/2014 (presente nas pastas 2 e 3) do presente processo. Através da avaliação do citado relatório, concluiu-se que o depósito de resíduos atualmente não apresenta riscos



ambientais e de segurança, haja visto que diversas melhorias foram feitas na área (drenagem pluvial e vegetação em estágio avançado de recuperação natural).

Conforme consta na folha 201, a empresa obteve em 21/08/2018 o Certificado ISO 14001:2015 o qual encontra-se vigente. Ademais, conforme ilustrado na folha 107, pode-se verificar diversos investimentos para melhoria do desempenho ambiental da empresa.

Os custos remanescentes da análise foram apurados conforme planilha de custos elaborada (folha 209). O respectivo DAE foi devidamente pago conforme folha 350.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA" para a atividade "Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem", no município de Itaúna-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída das ETE's sanitária ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral para a ETE principal e anual para a ETE do Centro de Treinamentos.</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto) e na saída do filtro anaeróbico (efluente tratado) antes do efluente ser liberado em sumidouro.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

⁽¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quant. estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do jateamento de granalha tipo monovia, chaminé túnel resfriador de peças, chaminé preparação de areia e chaminé do shake out (total 4 pontos).	NA	NA	Material Particulado	Anual (corrigidos a 8% de O ₂ , conforme Tabela XVII da DN 187/2013)

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

Handwritten signature and initials in blue ink.